



TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.^a Roselma da Silva Feitosa Milani, inscrito no CPF nº 781.140.472-91, Secretária Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 021/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto 2.125 de 03 de abril de 2020 – “Regulamento do Pregão”, Lei Federal 8.666 e a Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento, fabricação e montagem de estantes porta-palhetes para armazenamento de materiais no centro de distribuição, localizado na rua Jarana, Qd 38, lotes 05,06e 07 Loteamento Nova Canaã pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. De maneira inicial é pertinente frisar a importância da contratação dos serviços descrito na planilha descritiva para atender a rede publica de ensino que serão contratados através de processo de licitação, devido ao valor estimado para contratação já estimada por demanda pela equipe do Setor de Coordenação de Apoio aos Estudantes da Secretaria Municipal de Educação.

Justifica-se os serviços para garantir a conservação, higiene e qualidade dos materiais (expediente, materiais de limpeza e descartável, moveis, eletrodomésticos eletroeletrônicos, equipamentos de informática e periféricos) que são armazenados no centro de distribuição , acarretando um ambiente organizado e agradável, confortável e seguro para todos os usuários, desde os recebimentos, conferencia dos itens e distribuição, sem falar no espaço que irá proporcionar, pois contamos com um galpão de bom tamanho, mas as prateleiras são de sumo importância para ampliação e organização do espaço. Tais serviços proporcionam uma maior facilidade para as equipes, garante um ambiente limpo e arejado.

Handwritten signature



3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a prestação de serviços de para fornecimento, fabricação e montagem de estantes porta-palhetes para armazenamento de materiais no centro de distribuição, localizado na rua Jarana, Qd 38, lotes 05,06e 07 Loteamento Nova Canaã pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará..

4 - LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços provenientes desta solicitação deverão ser realizados no seguinte endereço: Centro de Distribuição localizado na rua Jarana, Qd 38, lotes 05,06e 07 Loteamento Nova Canaã pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

5 - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. As entregas provenientes desta contratação deverão ser realizadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Educação.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a prestação dos serviços em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 30 de dezembro de 2022.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de



desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, acompanhado de nota fiscal.



8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Sr.º Samuel Pedreira de Jesus, gestor de Setor de Coordenação responsável pelo Setor de Apoio ao Estudante (COOAES) da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº **004/2021-SEMED/GS**.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

fls.

8.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:



- Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

8.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

101 - DA GARANTIA

10.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



11 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

11.1. As especificações estão descritas no memorial descritivos e projeto obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor de engenharia desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 – DO VALOR

14.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Educação para a aquisição é de **R\$ 662.337,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais).**

14.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado.

15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Educação na seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 15 - Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1526 – Secretaria de Educação

Projeto Atividade: 12 122 1315 2.155 – Manter a Secretaria de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Sev. De terc. Pessoa jurídica

Subelemento: 3.3.90.39-99

Fonte: 1708

Valor: R\$ 662.337,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais).

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

17 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

17.2. No procedimento em tela, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vence(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	Val. Un	VALOR TOTAL
----	---------------------	-----	-----	---------	-------------

Pla



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ITAMARATI, S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000

SEMED
Secretaria Municipal de Educação
INCLUIR PARA TRANSFORMAR

1	Mezanino metálico ,Considerando área de 30 x 30 com altura de 3.3 metros das colunas .O mezanino será construído em perfis viga I 150 x13.000 E vigas W 200x15.000 Para a base de apoio das placas os perfis dobrados UDC.As chapas de ligação são 250x250x5/16. Parafusada com Chumbador Químico. 80% de toda a estrutura será parafusada visando praticidade em remoção ou alteração das posições do Mezanino. Pra esse foi considerando placas WALL perfil 40 com carga de 500kgf por m². Consideramos também 2 escadas de acesso Respeitando as normas e padrão FNDE. O guarda corpo em 60 metros lineares de extensão também na norma para atender as exigências do bombeiro . Nosso projeto será entregue com ART do engenheiro responsável .A equipe de instalação altamente qualificada que irá executar em 20 dias úteis a instalação do Mezanino. A estrutura irá para o local pré usinada para facilitar a montagem da mesma	M²	900,00	R\$ 735,93	R\$ 662.337,00
					R\$ 662.337,00



Roselma da Silva Feitosa Milani
Portaria. N° 021/2021-GP
Secretária Municipal de Educação